



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



LEI Nº 538, DE 17 DE AGOSTO DE 2012.

CONFERE NOMINAÇÃO AO CENTRO EDUCACIONAL SEDIADA NO DISTRITO DE TROIA, NESTE MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA – CEARÁ, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA-CEARÁ, SR. ANTONIO GOIS MONTEIRO MENDES, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pedra Branca – Ce, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica denominada “VICENTE ALVES DE MELO”, conhecido popularmente “Dolô Pinto”, o Centro Educacional, localizado no Distrito de Tróia, na zona rural do Município de Pedra Branca, Estado do Ceará.

Art. 2º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a tomar todas as demais providências necessárias ao cumprimento da presente Lei, no sentido de proceder à nomeação, conferindo-o à denominação estabelecida.

Art. 3º - A nomeação de que trata a presente Lei, se dá pelo reconhecimento dos relevantes serviços prestados por senhor Dolô Pinto, junto ao Município de Pedra Branca, firmando profissão sólida através de cursos públicos, sendo aprovado inclusive para Oficial do Cartório de Registro Imobiliário da Comarca de Pedra Branca, cargo que exerceu com zelo e honradez, sempre com o intuito de ajudar sua família e fazer algo pelo progresso de Pedra Branca, sua terra Natal, onde também foi professor das Escolas Reunidas, prestando serviços voluntários às pessoas carentes do Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, em dezessete (17) de Agosto de 2012.

Antonio Gois Monteiro Mendes

PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE Nº 170800019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, no uso da competência que lhe confere o Art. 28, Inciso X da Constituição do Estado do Ceará, e Lei Municipal Nº 062/99, de 19 de Abril de 1999, RESOLVE PUBLICAR, mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, localizada à Rua José Joaquim de Sousa, Nº 10 – Centro, a Lei Nº 538, de DEZESSETE (17) de Agosto de 2012.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, EM DEZESSETE (17) DE AGOSTO DE 2012.

Antonio Gois Monteiro Mendes

PREFEITO MUNICIPAL